

Altere-se o rito para ação cautelar genérica, uma vez que constam pedidos que não apenas a produção antecipada de provas. Anote-se onde couber. Defiro a realização de perícia, eis que comprovada a existência dos requisitos necessários para a sua realização imediata, sendo o periculum in mora representado pelo início das obras do Metro. Cite-se o requerido, que deverá no prazo de 05 dias apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Intime-se o Dr. Perito para apresentar o seu pedido de honorários, que serão suportados pela parte autora. O pedido de que as obras nos locais a serem periciados não se iniciem deve ser deferido, pois caso contrário inviabilizará a produção da prova técnica ora deferida. No que concerne aos atos a serem praticados na Praça Nossa Senhora da Paz, como a retirada das árvores para instalação de canteiros também não podem ser praticados antes da realização da perícia, haja vista a própria irreversibilidade da medida nos moldes que estava antes. Os pedidos de esclarecimentos constantes nas alíneas A, C, D e E da petição inicial merecem deferimento, uma vez que são de suma importância para a análise das consequências da obra e seus efeitos nos imóveis dos autores. Em face do exposto, DEFIRO a prova pericial na forma supramencionada, bem como a suspensão das obras nos locais a serem periciados, a retirada das árvores da Praça Nossa Senhora da Paz até a realização da perícia e que o réu apresente em 10 dias os esclarecimentos solicitados pelos autores nos itens A, C, D e E da petição inicial. Cite-se e Intimem-se